

199  
au

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ATA Nº03/79 -

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove, às 14 horas, na Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, previamente convocada, foi realizada uma reunião do Conselho Universitário, presidida pelo Magnífico Reitor, Prof. Ibsen Wetzel Stephan e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Guido Kaster, Vice-Reitor; Nôris Eunice Pureza Duarte Boéssio, Vice-Diretora do Instituto de Letras e Artes; Mário Capanema Ullisséa, Diretor do Instituto de Física e Matemática; Joaquim José Assumpção Osório, Diretor do Instituto de Ciências Humanas; Francisco Carlos Farias, Diretor do Instituto de Biologia; Carlos Alberto Teixeira Petiz, Diretor do Instituto de Química e Geociências; Gastão Coelho Pureza Duarte, Diretor da Faculdade de Odontologia; Silvino Joaquim Lopes Neto, Diretor da Faculdade de Direito; Luiz Fernando Cunha da Silva, Diretor da Faculdade de Veterinária; José Francisco Pattela, Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; Cláudio Borba Gomes, Diretor da Faculdade de Medicina; Maria Leda Verneti dos Santos, - Diretora do Conservatório de Música; Alberto Rufino Rosa Rodrigues de Sousa, representante dos Professores Titulares; Alvacyr de Faria Collares, representante comunitário; José Francisco Moreira, Coordenador do Conjunto - Agrotécnico Visconde da Graça, representante dos Órgãos de 2º Grau; Élide Minioni, Diretora da Faculdade de Ciências Domésticas; Clíneia Campos Langlois, representante dos Professores Adjuntos; Joaquim Alfredo Lhullier da Cunha, representante dos Professores Assistentes; Sidney Rocha Castro, representante do COCEP; Jair Garcia e Ademar Fernandes de Ornel, representantes discentes; Laudo Azambuja Nunes, Pró-Reitor Administrativo; Fernando Nova Cruz Diaz, Pró-Reitor de Graduação e Assistência; Fernando Luís Caprio da Costa, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; José Passos Magalhães, Pró-Reitor de Extensão; Hêlvio Debli Casalinho, representante dos Auxiliares de Ensino; Teófilo Alves Galvão, Presidente da, digo, Diretor da Faculdade de Educação; Emília Aureliano de Alencar Monteiro, Coordenadora do Curso de Nutrição; Paulo Mello, Diretor da Escola Superior de Educação Física; Luiz Antonio Machado Veríssimo, Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo e Orlando Rêgo Magalhães Filho, Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola. Havendo número legal de conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, passando de imediato à Ordem do Dia. Item 1. Ata da sessão anterior. Em discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade e sem restrições. Item 2. Reformulação da Resolução 01/76-

276.

.....

do Conselho Universitário, Relator: Prof. Alberto Sousa. O Relator disse - que por Portaria de 29 de setembro de 1978, de nº 03/78, fora constituída uma Comissão para estudar proposta da COPERT no sentido de ser reformulada a Portaria 01/76 que dispõe sobre os regimes docentes na Universidade. A Comissão ficara constituída pelo Vice-Reitor, seu Presidente, pelos Pró-Reitores de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão, além dos integrantes da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário. Disse haver a Comissão realizado várias reuniões e no debate da matéria surgiram para exame três alternativas com relação àquela Resolução. Uma delas, oriunda da própria COPERT que, em linhas gerais, se mantinha na estrutura da Resolução 01/76 tornando mais severas as cláusulas relativas a cada regime docente. Era proposto que o docente em quarenta horas, obrigatoriamente devesse dar 24 horas semanais de aula; em rgi, digo, em regime de vinte horas deveria dar 12 horas de aula e o docente em qualquer outro regime deveria ministrar 2/3 de seu tempo em aulas. Outra proposta surgida no seio da Comissão, preconizava a conservação, em linhas gerais, da Resolução 01/76, apenas corrigindo um ou outro ponto em que ela se tivesse mostrado com lacunas ou com algumas deficiências. Ponderava essa corrente que alguns inconvenientes surgidos na Resolução 01/76 podri, digo, poderiam ser afastados mediante uma fiscalização mais efetiva, sem necessidade de alteração substancial das normas dessa Resolução. A terceira proposta, oriunda de iniciativa principalmente do Prof. Caprio, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, propondo uma alteração na própria essência da antiga Resolução 01/76. Propondo, portanto, critérios inteiramente novos para disciplinar o regime docente. Disse que havia prevalecido esta última proposição, embora com algumas alterações, acolhendo em parte as sugestões das outras correntes surgidas dentro da Comissão. Disse que os conselheiros haviam recebido cópia do trabalho e pouco haveria para ser comentado aqui sobre ela. Fez uma apresentação das linhas básicas da estrutura básica da proposição que se tornou a da Comissão nomeada. O assunto foi amplamente discutido no plenário com a participação de vários conselheiros no debate de vários pontos-de-vista sobre a matéria havendo, ao final, o Prof. Guido Kaster apresenta do proposição no sentido de que afora os demais itens da proposta de modificação, fosse mantido o que diz respeito a obrigatoriedade da carga didática média semanal para docentes com atividade de ensino, constante do art. 11, item 6 da Resolução 01/76 feita a necessária adaptação no texto ora em discussão, para que não houvesse colisão do referido item 6 com as normas ora propostas. O processo deveria retornar à Comissão, para as modificações propostas, o que foi aprovado pelo plenário, havendo a Presidência solicitada à Comissão que trouxesse o trabalho em próxima reunião do Conselho, ainda no presente semestre, para que fosse posta a nova Resolução ainda no segundo semestre deste ano. Em tempo: A proposta de que fosse retirado o processo da pauta para proceder as alterações propostas pelo Prof. Guido Kaster, partiu do Prof. Alberto Sousa. Item 2 da Ordem do Dia: Projeto de Regimento do Sistema de Bibliotecas da UFPel. Relator: Prof. Alberto Rufino de Sousa.

AA

200  
Out



201  
del

Proc. 3564/79 - Encaminhado para exame e aprovação o projeto de Regimen-  
to do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas. Pelo  
projeto, compõe-se o Sistema de Bibliotecas da Universidade, de uma Bi-  
blioteca Central e das seguintes bibliotecas setoriais: do Conjunto Agro-  
técnico "Visconde da Graça", da Escola Superior de Educação Física, da  
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, da Faculdade de Direito, da Facul-  
dade de Educação, da Faculdade de Medicina, do Instituto de Ciências Hu-  
manas e da Faculdade de Odontologia. Dispõe o projeto que não serão cri-  
adas outras Bibliotecas Setoriais, a não ser por proposta da própria, -  
digo, própria Diretoria da Biblioteca Central. Dispõe ainda que a Bibli-  
oteca Central compor-se-á administrativamente com uma Diretoria, Conse-  
lho Administrativo, Secretaria Administrativa, Divisão de Processamen-  
tos Técnicos e Divisão de Auxílio ao Leitor. O Diretor da Biblioteca -  
Central será de livre escolha e nomeação do Reitor, devendo ser Bacha-  
rel em Biblioteconomia, com cinco anos ou mais de experiência profissio-  
nal. O Conselho Administrativo será constituído pelo Diretor da Biblio-  
teca, pelo Chefe da Divisão de Processamentos Técnicos, pelo Chefe da -  
Divisão de Auxílio ao Leitor, por um representante da Reitoria, um re-  
presentante do corpo discente e professores respectivamente represen-  
tando os cursos de pós-graduação, de graduação, do Conjunto Agrotécnico  
"Visconde da Graça" e dos convênios de que participe a Universidade. -  
O representante discente será indicado pelo Diretório Central de Estu-  
dantes e os restantes, com exceção dos dois primeiros citados, será de-  
signados, digo, serão designados pelo Reitor, com mandato de um ano. O  
projeto que é pormenorizado em suas disposições, apresenta-se com boa  
técnica e satisfatória ordenação sistemática, harmonizando-se com as -  
normas gerais reguladoras das atividades da Universidade, estando assim,  
em condições de ser aprovado. Disse o relator chamar a atenção de que a  
Biblioteca Setorial da Faculdade de Direito tem designação própria, cons-  
tante em seu Regimento Geral: Biblioteca Setorial "Dr. José Júlio de Al-  
buquerque Barros", que naturalmente deverá ser conservado no presente -  
Regimento do Sistema de Bibliotecas. Mediante consulta dos respectivos-  
Regimentos das Unidades, cumprirá ser feita a verificação sobre se ou-  
tras Bibliotecas Setoriais não terão, também, denominações próprias, su-  
prindo-se, sendo o caso, as omissões que o diploma normativo possa apre-  
sentar a respeito. Disse o Relator opinar pela aprovação do Projeto. -  
O Prof. Diaz pedindo a palavra disse que a criação de bibliotecas seto-  
riais novas, da maneira que está posto, ficaria apenas da alçada da pró-  
pria administração da Biblioteca Central. Disse-lhe parecer desejável -  
que também as áreas interessadas pudessem solicitar a criação deste ti-  
po de Biblioteca, quando assim achassem conveniente. O Prof. Caprio com  
a palavra disse querer fazer uma ressalva na parte que diz ser o Dire-  
tor da Biblioteca de livre escolha e nomeação do Reitor, não-lhe pare-  
cendo certa a inclusão de que o Reitor devesse escolher alguém com cin-  
co anos ou mais de experiência profissional, norma que seria um entrave  
da livre escolha. O Prof. Laudo Nunes disse que no capítulo IV, art.-  
9º, há uma subdivisão logo abaixo de Secretaria Administrativa, quais-  
sejam a divisão de Processamentos Técnicos e a Divisão de Auxílio ao  
Leitor. Disse que no Regimento Interno da Reitoria foi procurada a eli-  
minação da expressão "divisão", substituindo-a por "serviço", a fim de

276

.....  
[Handwritten signature]



202  
Jul

que haja uma determinada coerência na terminologia empregada, pois lhe pa-  
rece que "divisão" dá uma amplitude muito grande e que poderia criar, fu-  
turamente, problemas na área de pessoal, quanto a vantagens a serem perc-  
bidas por funcionários responsáveis por essas divisões, secretarias, seto-  
res e secção. Disse entender que deveria existir coerência dentro da Bi-  
blioteca, como órgão suplementar da Universidade, e as outras atividades-  
administrativas, já devidamente instaladas. Disse propor a substituição -  
do termo "divisão" por "serviço" e, onde consta "secção", substituir por  
"setor". Postas em votação foram as proposições aprovadas, sendo que a  
do Prof. Caprio foi aprovada com dois votos contra e uma abstenção. O -  
Prof. Carlos Alberto Petiz pedindo a palavra disse que havia solicitado -  
ao Diretor da Biblioteca Central a instalação de uma Biblioteca Setorial-  
no Instituto de Química e Geociências, recebendo do mesmo a resposta de  
que somente existiriam Bibliotecas Setoriais nas Unidades da cidade. Agora,  
verifica que a FAEM, que está instalada no "campus", terá uma Biblioteca -  
Setorial, apesar de que o Diretor da Biblioteca haver dito que a Bibliote-  
ca da Faculdade de Agronomia seria extinta, passando seu acervo para a  
Biblioteca Central. E, face a exceção aberta, entraria imediatamente com  
o pedido de instalação de uma Biblioteca Setorial em sua Unidade. Em se-  
guida o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Reim, digo, Re-  
gimento do Sistema de Bibliotecas que foi aprovado com as emendas propos-  
tas e aprovadas pelo Conselho. Item 4. Levantamento sobre a tendência de  
crescimento da matrícula dos cursos de graduação da UFPel. Disse o Senhor  
Presidente que através ofício de nº 99/79 da Pró-Reitoria de Graduação e  
Assistência foi encaminhado esse levantamento, estudo que originou-se de  
solicitação do Escritório Téc. digo, Técnico de Planejamento do Campus,-  
relativamente ao crescimento acadêmico de nossa Universidade. Passou a pa-  
lavra ao Prof. Diaz, que disse haver sido feito um levantamento do cresci-  
mento físico e das matrículas dos atuais cursos da Universidade e, bem as-  
sim, dos futuros cursos a serem criados em um período, a partir de agora,  
de dez a quinze anos. Disse que esse primeiro levantamento de dados foi  
feito em relação ao crescimento que os Cursos têm tido até o presente in-  
clusive sem que fosse considerada a criação de novos cursos pois não se  
sabe quais serão criados ao longo do período citado. Disse que, dada a re-  
levância do assunto, entendeu sua Pró-Reitoria que o problema fosse trazi-  
do a este Conselho, para que todas as áreas pudessem ser ouvidas e, a par-  
tir daí, ter-se um projeto de crescimento acadêmico da Universidade, a ní-  
vel de cada curso dos já existentes como também uma sondagem dos novos -  
cursos a serem criados. Indagou do Conselho qual a melhor forma de proce-  
dimento para esse levantamento que seria o início de um planejamento do  
crescimento físico e acadêmico da UFPel. Perguntou sobre a viabilidade de  
nomeação de uma Comissão para estudar o assunto, ouvindo todas as áreas -  
envolvidas na matéria ou se o assunto ficaria a nível de um dos órgãos a  
nível da Reitoria. O Prof. Ibsen Stephan disse ter em seu poder um traba-  
lho da Assessoria de Planejamento onde são sugeridos três tipos de cresci-  
mento, - lento, moderado e acelerado. A Profª Clíneia Langlois pedindo a  
palavra, indagou qual a vantagem, vantagem compensadora, para que a Uni-  
versidade aumentasse o número de vagas em seus cursos. Disse que a melho-  
ria do ensino só é possível com um número ideal de alunos. Disse ser óti-  
mo a criação de novos cursos com um bom planejamento. Mas, o aumento do  
número de vagas nos atuais cursos, no seu entender não cabe pois diária-  
mente se houve que não há número suficiente de cadeiras, de aparelhamento

777.



necessário para ministração de aulas práticas e mesmo material para o trabalho de cada disciplina dos diferentes cursos. Diversos conselheiros manifestaram seu ponto-de-vista sobre o assunto, inclusive os representantes discentes disseram que atualmente, com o número de vagas apresentado pela Universidade, o número daqueles que se formam atualmente - citando como exemplo o Curso de Agronomia - já têm dificuldade para encontrar trabalho em sua especialidade e, se as vagas forem aumentadas, o problema se agravará ainda mais. O Prof. Laudo Nunes - argumentou que este assunto é de mais alta relevância e, no seu entender, não deveria ficar sob responsabilidade, apenas, da Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, devendo ser constituída uma Comissão de alto nível para, juntamente com a Pró-Reitoria, examinar de dedit, digo, detidamente o problema em foco. Disse ser o momento exato para que a Universidade deliberasse se deveria pensar exclusivamente em um futuro crescimento vertical ou se preocupar, ainda, com o crescimento horizontal, ou seja a criação de novos cursos. O Senhor Presidente disse querer esclarecer à Profª Clinéia e aos representantes discentes - que a intenção da Universidade em trazer este assunto ao Conselho, não se prende ao fato de aumentar o número de vagas existentes ou de criar novos cursos. Disse que deve haver um planejamento para o futuro, pois é óbvio que a Universidade com o tempo se expandirá e, o Escritório de Planejamento da UFPel que está fazendo o Plano Global de Desenvolvimento da Universidade necessita destes dados para poder planejar para o futuro. Disse haver necessidade de uma projeção para que se possa saber o número de alunos que teremos no ano 2.000. Disse que não se pode pensar em projetar aumento de um campus universitário para daqui a cinco anos quando, então, o espaço físico e a infraestrutura já estariam superados. Disse entender também que novos cursos deverão ser criados para que atendam a demanda de outras áreas de trabalho que estão aparecendo e que aparecerão no futuro, e que as Universidades deverão formar novos técnicos para cobrir esse mercado de trabalho. O Prof. Diaz propôs que fosse nomeada uma Comissão, com representação de cada área juntamente com a Pró-Reitoria de Graduação para estudo do problema. O Ac. Ademar Fernandes de Ornel propôs que fosse incluída representação discente nessa Comissão. Em discussão, foram ambas propostas aprovadas. Item 5. Projeto de Regimento do Centro de Estudos Brasileiros. Disse o Senhor Presidente que o Centro de Estudos Brasileiros fora criado pelo Reitor da Universidade em 1971 e somente em 1976 fora designado seu Coordenador. Posteriormente foi apresentado ao COCEP o Projeto de Regimento do Centro que recebeu aprovação. Surgiu mais tarde uma dúvida sobre o Centro: ficaria o mesmo ligado ao Departamento de Estudos Brasileiros do ICH ou seria constituído como Órgão Suplementar da Reitoria. Foi ouvida a direção do ICH - que depois de fazer um retrospecto sobre a criação do Centro, disse - que a Coordenação é de livre escolha do Reitor que poderá recair em Professor não lotado no ICH e menos ainda em seu Departamento de Estudos Brasileiros. Que a fim de poder atingir seus propósitos, deverá o Centro possuir dotação orçamentária própria - independente das verbas destinadas ao ICH - a ser administrada por seu Coordenador e que have

27

203  
Ca



204  
Out

rá necessidade de estrutura administrativa própria. Disse o Diretor do Instituto de Ciências Humanas, finalizando seu parecer, que era de opinião de que o Centro deva existir como órgão suplementar da Universidade, para possuir maior autonomia e poder mais facilmente cumprir sua tão elevada finalidade. Disse a Presidência que exatamente aí pairava a dúvida da Reitoria: o Centro deve existir como órgão suplementar ou estar diretamente ligado - ao Departamento de Estudos Brasileiros do ICH? Em discussão o assunto, o Prof. Alberto Sousa solicitou que fosse procedida a leitura, no Regimento, da parte em que diz quais os objetivos do Centro. Foi procedida a leitura, havendo o Prof. Gastão Duarte dito que por tudo o que já fora dito, entendia, permitindo-se discordar da opinião do Diretor do ICH, que o Centro de veria ficar vinculado ao Departamento de Estudos Brasileiros, que tem, segundo pode ouvir, as mesmas finalidades. E no que diz respeito à escolha da Coordenação, poderá esta recair, e por que não, no Chefe do Departamento, o que seria o ideal. E se assim ocorrer, no seu entender isto viria em proveito e não em prejuízo do Departamento, evitando-se, assim, a criação de um órgão que tivesse, como órgão suplementar, uma atividade paralela a um departamento já existente. O Prof. Sidney Rocha Castro propôs, face o impasse que o processo apresenta, que o mesmo fosse encaminhado ao Departamento de Estudos Brasileiros para que este opine sobre a viabilidade de que o Centro esteja ligado ao Departamento, após o que, o processo retornaria a este Conselho. O Prof. Sérgio Romeu Vianna da Cruz Lima pedindo a palavra disse que o Curso de Estudos Sociais, Licenciatura de Moral e Cívica, - como formadora de recursos humanos para atuar especificamente nesta área, - preparação de professores para Estudos Brasileiros - deveria ter uma participação bastante grande no Centro. A forma poderia ser discutida posteriormente. Em discussão as proposições, foram as mesmas aprovadas, devendo o processo, ao retornar do ICH, ser remetido ao Coordenador do Curso de Moral e Cívica, para que se manifeste sobre o assunto. Item 6. Outros assuntos de interesse imediato. Disse o Senhor Presidente que tinha em mãos um expediente da Faculdade de Medicina, onde solicitavam informações complementares sobre a Resolução que normatiza a recontratação de professores - após suas aposentadorias. Relator: Prof. Alberto Sousa, que disse ser o processo 4.042/79 em que a Direção da Faculdade de Medicina consulta sobre as condições em que será possível a recontratação de professores da Universidade, que se tenham aposentado pela Previdência Social, como autônomos. A Comissão de Legislação e Normas em reunião, sem voto divergente opinou - que a recontratação poderá ser feita, desde que observadas as disposições da Resolução 01/78 de 20 de julho de 1978, do Conselho Universitário. No expediente, consta a observação de que o Professor se terá aposentado na qualidade de trabalhador autônomo. Disse o Professor Alberto que em verdade não há como ser especificado por esse modo a natureza da aposentadoria. Pelo que se pode concluir, nos termos em que a consulta vem formulada, citado professor, além de exercer atividades como prestador autônomo de serviços, presumivelmente como profissional médico, seria também professor da Universidade, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e, portanto, - vinculado ao sistema da previdência social. Não há portanto como se dizer - que haja ele obtido a aposentadoria apenas como autônomo. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 41 do Decreto 77.077 de 24.01.1976, que é a Consolidação das Leis da Previdência Social, para obtenção de aposentadoria, fará o segurado o cômputo de todo o tempo de serviço que haja aplicado em atividade

977.



des abrangidas pelo sistema da previdência, seja como empregado, seja como trabalhador autônomo, seja como empregador e até como funcionário público, nos termos dos preceitos agora vigorantes, acerca de contagem recíproca. - Vedada estará, apenas, a contagem cumulativa - de atividades desenvolvidas simultaneamente. Quando somadas todas ou algumas dessas frações de tempo, - obtem o segurado vantagem assegurada no artigo 41 do Dec. 77.077, diz-se, - simplesmente, que ele se aposentou afastada qualquer discriminação na aposentadoria como empregado, como autônomo e etc. De outra parte, e nos termos do parágrafo 3º do artigo 41 do mesmo Decreto, para obter tal aposentadoria, deverá o segurado desligar-se de todas as atividades, eis que, nos termos da letra a do parágrafo 3º do artigo 41 referido, a aposentadoria - só será devida a partir desse desligamento. Trata-se, por conseguinte, de professor aposentado, que pretende seu retorno às atividades na Universidade. Esse retorno do aposentado às atividades, anteriormente proibido, tornou-se autorizado a partir do Decreto-lei 66 de 21 de novembro de 1966. O parágrafo 5º do artigo 5º do Decreto 77.077, dispõe agora que aposentado pelo regime desta Consolidação, que voltar a exercer atividade por ele - abrangida, terá direito, quando dela se afastar, ao pecúlio de que trata o artigo 51, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado. Esse retorno do professor à Universidade, far-se-á, de outra parte, sem quaisquer vínculos com a atividade antes nela - exercida, a teor do que dispõe o artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação que lhe deu a Lei 6.204/75, art. 453: "no tempo de serviço de empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente, o que seria o caso da consulta. A Resolução 1/78 do Conselho Universitário, falando em contratação de professores que hajam se aposentado por implemento de tempo de serviço, na carreira universitária, fê-lo não para indicar, como equivocadamente alguns parece haver interpretado, a situação de professores que houvessem aplicado toda a sua atividade aquisitiva da vantagem da aposentadoria, exclusivamente em trabalhos na área docente de nível superior, afastada a hipótese dos professores aposentados com o cômputo do tempo de serviço de outra natureza. Com o emprego da expressão: "implemento de tempo de serviço" quiz a Resolução afastar da abrangência de suas normas os casos de professores aposentados por invalidez ou por velhice, já que, com relação a estes, por claros motivos, não estará a Universidade sequer pensando na possibilidade de novas contratações. Concluindo: Todo o professor que se afasta de suas atividades, para obtenção da aposentadoria, eventualmente poderá vir a firmar novo contrato com a Universidade, para o exercício de atividades de ensino, desde que sua aposentadoria haja ocorrido por tempo de serviço e uma vez plenamente satisfeitas as estipulações da Resolução 01/78 do Conselho Universitário." - O Prof. Cláudio Borba Gomes disse haver feito a solicitação, como medida profilática, e este parecer, dirimiu qualquer dúvida em relação ao conteúdo da Resolução 01/78, estando, agora, plenamente ao parde como proceder em eventuais pedidos de recontração de professores aposentados em sua área de atuação dentro da Universidade. Agradeceu ao Prof. Alberto Sousa o parecer emitido, dizendo que o mesmo fora feito com a lucidez e inteligência que sempre caracterizam os pareceres trazidos pelo Prof. Alberto Sousa ao Conselho. O parecer do relator foi aprovado pelo Conselho.

PA



206  
5/11

O Senhor Presidente disse que antes de encerrar a sessão, colocava a palavra à disposição dos senhores conselheiros, havendo o acadêmico Jair Garcia dito que havia sido procurado por vários colegas de diversos cursos - da Universidade, sobre o problema das aulas de educação física que são ministradas no centro. Disse que as aulas são ministradas em pontos estratégicos e que está havendo uma super lotação, principalmente agora, com as recuperações e, citando o seu caso pessoal, disse que tinha que andar vinte e duas quadras para participar de aula na 4ª feira e 42 na sexta. De um lado da cidade, não existem pontos de ministração de aulas e as existentes pelo número de aulas a serem ministradas e o número de alunas-delas participantes, não permitem ministração para todos os que delas necessitam. Disse ainda que tem informação de que novos pontos não podem ser alugados, pela carência de verbas para tal e solicitou ao Prof. Ibsen Wetzel Stephan que examinasse o problema em busca de uma possível solução. O Senhor Diretor da Escola Superior de Educação Física disse que o aluno, no que diz respeito a prejuízo por haver vários locais onde são ministradas as aulas, lhe parece ser um benefício em razão dos mesmos poderem escolher o local que melhor lhes convém. Quanto ao número excessivo de alunos prende-se ao fato das recuperações que são proporcionadas, vindo também como um benefício para os mesmos, já que não podendo comparecer às aulas pelo somatório de outros trabalhos didáticos, como a preparação de seminários e etc., têm a chance de recuperar as aulas perdidas até um número de oito aulas. Assim, muitas vezes os professores não permitem a presença de alunos que estão recuperando aulas, pela impossibilidade física dos locais onde as mesmas são ministradas, assim procedendo, para não prejudicar as aulas normais dos demais alunos que não podem ser prejudicados. O Senhor Presidente disse das demarches que estão em andamento, para a edificação do Centro Esportivo da UFPel, cujas verbas, parte já fora repassada, estando o seu início dependendo apenas de um local no campus, já que a atual Diretoria da EMBRAPA não está permitindo a construção de prédios da Universidade em terreno daquela Empresa. Antes de encerrar a sessão o Prof. Ibsen Wetzel Stephan disse querer se congratular com a presença, por vez primeira neste Conselho, do Prof. Sérgio Romeu Vianna da Cruz Lima, novo Coordenador do Curso de Moral e Cívica, dizendo que, as qualidades intelectuais do referido professor, seriam de extrema valia para os trabalhos aqui desenvolvidos. Por outro lado, registrou a presença da Professora Nórís Eunice Pureza Duarte Boéssio, que, na qualidade de Vice-Diretora do Instituto de Letras e Artes, representando sua Direção, também por primeira vez faz parte de uma reunião do Conselho Universitário, dizendo que o Conselho estava muito honrado com sua participação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradecendo o comparecimento de todos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar eu, Paulo Machado-Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei e presente ata.--.--.

*Ibsen Wetzel Stephan*

*Paulo Machado-Vieira*